

Lei nº 29

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 29 e resolve enviá-la à Sr. Excia o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º Fica aberto ao vigente orçamento da despesa, um crédito suplementar de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos cruzinos) discriminados da seguinte maneira:

Verba 444 - 8.824	30.700,00
Verba 602 - 8.944	5.000,00
Verba 10 - 8.024	500,00
	<hr/>
	36.200,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender com a despesa do Art. 1º, advirão de: 1º verba igual quantia recebida do D.E.R. Fundo rodoviário; 2º e 3º verba do saldo disponível de 1948.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, em 10 de dezembro de 1949.

Atina L. J.
Presidente da Câmara.